

Estudo Técnico Preliminar 24/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS

Com a continuidade da pandemia da Covid-19 presumivelmente aponta para o agravamento das condições de vida e vulnerabilidade das famílias de muitos dos estudantes, haja vista os reflexos desta na ampliação dos índices de desemprego e insegurança de renda e sobrevivência. Nesta perspectiva, é importante prevenir as situações de evasão escolar que tendem a agravar-se quando os estudantes não dispõem de condições básicas de sobrevivência e são levados a buscá-las por meio do ingresso no mundo do trabalho.

Sabe-se que uma alimentação adequada tem reflexo direto na aprendizagem do aluno, por isso a alimentação escolar tem como intuito fundamental contribuir para segurança alimentar e nutricional (SAN). No Brasil, o conceito de SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Entre os programas de apoio aos estudantes da rede federal de ensino contamos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar apresenta entre as suas diretrizes o emprego de alimentos adequados e saudáveis, compatíveis com o hábito alimentar, a cultura e as tradições, com o objetivo de proporcionar o crescimento e desenvolvimento dos alunos e a melhoria do rendimento escolar. A oferta da alimentação escolar é primordial para promoção da alimentação adequada e saudável por meio do provimento dos gêneros alimentícios aos estudantes que se encontram em atividades educacionais remotas, com vistas a atender aos objetivos do programa e inibir a evasão escolar. No âmbito PNAE, especialmente em virtude da emergência em saúde pública pela pandemia pelo novo coronavírus, conforme disposto na Resolução/FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, que trata da execução do PNAE durante a pandemia por Covid-19 é permitido aos estudantes receber por meio de kits os alimentos que fazem parte do cardápio proposto aos estudantes.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, disposto pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, inclui diversas modalidades promovendo ações em diferentes áreas, entre as quais encontra-se a alimentação tão necessária no atual contexto de pandemia pela COVID-19. E tem como objetivo minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos estudantes em seus cursos.

Nesse momento, é importante que possamos auxiliar os estudantes com ações que já se destinam a minimizar as desigualdades sociais, e que promovem o fortalecimento das ações de ensino para pessoas em situação de vulnerabilidade. A aquisição de kits de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar dos alunos devidamente matriculados na rede federal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão PE) é uma prioridade diante do contexto atual.

A entrega dos kits de alimentos faz-se necessário para permanência do aluno na escola (mesmo que de forma remota), uma vez que supre parte das necessidades nutricionais do mesmo. Contribuindo para a promoção da segurança alimentar dos nossos estudantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Direção Geral - Campus Floresta	Rosineuman De Souza Soares Leal
Departamento de Ensino - Campus Ouricuri	Alcidenio Soares Pessoa
Coordenação de Compras e Licitações - Campus Petrolina Zona Rural	Ytalo Rafael Souza Reis
Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil - Campus Petrolina	Ana Tereza Brito Cordeiro de Andrade
Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Salgueiro	Maycon Cesar De Brito Moura
Setor de Assistência à Saúde - Campus Santa Maria da Boa Vista	Natalia Louise de Araujo Cabral
Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada	João Emanuel Ambrósio Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar rigorosamente as especificações dos materiais, conforme o quadro a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Kit básico de alimentos contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Açúcar, tipo CRISTAL branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, com prazo de validade de 12 meses no momento da entrega. Unidade de medida: pacote com 01 Kg. Quantidade: 01. (CATMAT 463989). - Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Arroz PARBOILIZADO, polido, tipo 1, limpo, industrializado, sem fios brancos característicos de infestação, sem contaminantes. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote com 01 Kg. Quantidade: 01. (CATMAT 458908) - Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aveia em flocos finos. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A rotulagem deverá obedecer a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: embalagem com 200 g. Quantidade: 01. (CATMAT 460501) - Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Biscoito salgado cream cracker. Rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote de 400g. Quantidade: 01. (CATMAT 235092) - Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Café tradicional, torrado, moído e embalado à vácuo, com selo ABIC. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Pacote com 250g. Quantidade: 01. (CATMAT 463593) - Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Farinha milho para CUSCUZ, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, boa qualidade, sem glúten. Características adicionais: sem sal. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote de 500g. Quantidade: 02. (CATMAT 459017) - Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Feijão carioca, industrializado, tipo 1. Cores rajadas de marrom claro e escuro, classe cores, grupo I comum. Embalagem plástica transparente. Rotulagem em conformidade à legislação. Isento de matéria terrosa, parasitas, fungos,

vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Embalagem de 1kg.

Quantidade: 01. (CATMAT 464553)

- Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Amido, base de mandioca, massa pronta para tapioca de primeira qualidade, subgrupo goma, características adicionais massa hidratada para tapioca, sem sabor. A Embalagem deverá conter rótulo com os dados de identificação, procedência e validade. Prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Embalagem 500g.

Quantidade: 01. (CATMAT 465693)

- Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Leite em pó integral, sem adição de açúcar, Instantâneo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. NÃO PODE SER LEITE MODIFICADO NEM PRODUTO LÁCTEO. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Unidade de medida: Pacote de 200g. Quantidade: 02. (CATMAT 446019)

- Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macarrão fino. tipo espaguete. SEM OVOS, de 1ª qualidade, íntegro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de Medida: Pacote com 500 g. Quantidade: 02. (CATMAT 458951)

- Canjica, grupo: especial, nº 3, subgrupo: despelculada, classe: branca, qualidade: tipo 1, característica adicional: não transgênico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Canjica de milho branco – Milho, de cor branca, grupo especial, despelculado, tipo 1, para preparo do Munguzá doce (Canjica), grãos sem mofo, embalagem plástica, resistente, sem perfurações, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade de medida: pacote com 500g. Quantidade: 01. (CATMAT 463690)

- Milho, tipo grão, aplicação munguzá (canjica). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Canjica de milho amarela – Milho, de cor amarelo, grupo especial, despelculado, tipo 1, para preparo do Munguzá doce (Canjica), grãos sem mofo, embalagem plástica, resistente, sem perfurações, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade de medida: pacote com 500g. Quantidade: 01. (CATMAT 279262)

- Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada, sabor: carne bovina. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Proteína texturizada MÉDIA de soja, SABOR CARNE, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. SOJA NÃO TRANSGÊNICA. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: Pacote com 400 g. Quantidade: 01. (CATMAT 383472)

Os kits deverão ser entregues no campus demandante dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data de solicitação. Devido ao período de pandemia, o horário da entrega deve ser combinado com o setor demandante para que seja permitido o acesso ao campus.

Os kits deverão estar embalados individualmente em embalagem plástica única, transparente, sem furos e com os gêneros em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade conforme consta na especificação dos gêneros.

A cada entrega dos kits é necessário a empresa entregar também um relatório contendo a especificação dos gêneros que estarão sendo entregues, quantidade de cada gênero por kit e suas respectivas datas de validade.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade de acordo com os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, devem atender às características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) e conforme a tabela de especificação descrita no presente termo.

Apenas serão aceitos alimentos processados que apresentarem as seguintes exigências mínimas: identificação do produto, embalagem original inalterada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, nome e endereço do fabricante, tabela de informação nutricional, de acordo com as Resoluções RDC nº 259 de 20 setembro de 2002 e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003

-

5. Levantamento de Mercado

Considerando o cenário atual e a finalidade dessa contratação, verificou-se que a forma de contratação se deu, na grande maioria, através de kits de alimentos, tipo cesta básica. A título de exemplo podemos citar os seguintes pregões realizados recentemente:

- Pregão 03/2020 - Instituto Federal do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste
- Pregão 04/2020 - Instituto Federal do Ceará - Campus Cratêus
- Pregão 04/2021 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte;
- Pregão 09/2021 - Instituto Federal do Sul de Minas

Nota-se que a divergência na forma de organização processual quando se trata do Pregão 04/2021 do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, pois esse órgão optou por licitar item a item sendo o que grupo representa a composição do kit e as regiões de entrega dos produtos.

Uma forma diferenciada de aquisição para essa finalidade se dá através da compra de gêneros alimentícios, em separados, e, após a compra, o Órgão interessado faz a montagem dos kits para a devida distribuição. É dessa forma que atualmente os campi do IF Sertão-PE vem realizando as entregas. Tal medida, não se configurou tecnicamente e administrativamente viável.

6. Descrição da solução como um todo

A situação de pandemia impôs a readequação do quadro de funcionários das empresas terceirizadas, na maior parte dos campi do IF Sertão PE, o que implicou na redução da quantidade de colaboradores para a organização dos kits de alimentos a serem destinados aos alunos. Dessa forma, a aquisição dos kits já montados é uma solução para otimizar o trabalho e o tempo de entrega dos gêneros alimentícios.

O objetivo do fornecimento dos kits de alimentos é suprir a necessidade alimentar do aluno, por isso não se caracteriza como uma cesta básica que atenderá uma família, mas sim um kit com itens básicos que compõem o cardápio servido no dia-a-dia na merenda escolar do aluno.

Trata-se de compra de kits de alimentos a serem entregues nas Unidades do IF Sertão-PE, conforme demanda apresentada.

Após envio do empenho, o fornecedor deve entregar os kits de alimentos nas Unidades demandantes nos seguintes endereços:

- Campus Floresta – Rua Projetada, s/n, Caetano II, Floresta – PE – CEP 56.400-000 – Telefone (87) 3877.2825 / (87) 3877-1104;
- Campus Petrolina – Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, João de Deus, CEP 56.316-686, Petrolina/PE – Telefone: (87) 2101-4300;
- Campus Petrolina Zona Rural – Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho - N4 - Petrolina – PE – CEP: 56.300-000 – Telefone: (87) 2101-8050;
- Campus Ouricuri – End. Estrada do Tamburil s/n - Ouricuri-PE CEP 56.200-000 – Telefone (87) 98125-2473/ (87) 98125-2489;
- Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, no seguinte endereço: Rodovia BR 232, KM 508, Zona Rural, Salgueiro - PE – Telefone (87) 3421-0050;
- Campus Santa Maria – BR 428, Km 90, Zona Rural. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil
- Campus Serra Talhada – Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural. CEP: 56.915-899, Caixa Postal 78 | Serra Talhada/PE - Brasil

As entregas serão de forma parcelada de acordo com a demanda e a disponibilidade de estocagem de cada um dos Campi.

Após o envio do empenho a empresa terá o prazo de 5 dias para entrega dos kits de alimentos, nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá aguardar as devidas solicitações juntamente com a nota de empenho, via e-mail, dos Campi solicitantes para entregar de acordo com as necessidades de cada Campus, entre segunda e sexta-feira, em horário a ser combinado com o Campus.. Não serão aceitas, em hipótese alguma, a entrega de qualquer produto que não tenha sido formalmente solicitado.

A entrega do produto, quando formalmente solicitada, correrá por conta e risco da empresa contratada, sendo procedidos de acordo com as necessidades do Campus requisitante que fixará a quantidade de cada entrega, presente nas solicitações. No momento da entrega os produtos que compõe os kits de alimentos deverão apresentar validade mínima conforme especificações dos itens do presente termo de referência.

A solicitação dos kits por parte do demandante poderá ser realizada de duas formas, de acordo com o recurso a ser utilizado.

- Quando for utilizado o recurso do PNAE, será realizada uma chamada pública para os estudantes do ensino básico que estiverem devidamente matriculados. Na chamada pública, os estudantes do ensino básico que tiverem interesse em receber deverão preencher o formulário de intenção.
- Quando for utilizado outro recurso de acordo com a disponibilidade de cada campus, para que os estudantes em estado de vulnerabilidade, podendo estes serem do ensino básico ou superior, possam receber após análise do serviço social. Desta forma, o estudante deverá preencher um formulário próprio do serviço social, com as documentações necessárias.

A entrega dos kits por parte dos fornecedores será feita em cada campus demandante. Já a entrega do kit aos estudantes, será feita, pelos Campis, de acordo com planejamento, cabendo ao campus decidir se irá entregar em domicílios equidistantes ou apenas dentro dos seus limites físicos.

O setor de nutrição, setor de assistência estudantil e a comissão de implantação da Alimentação escolar ficarão responsáveis pela organização, divulgação, solicitação, recebimento e entrega aos estudantes, assim como o preenchimento de planilhas e mapas de assinaturas do ato da entrega.

O fornecimento vigorará pelo tempo em que perdurar a suspensão das aulas presenciais por conta da situação de emergência ou estado de calamidade pública para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	Campus Floresta	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Santa Maria da Boa Vista	Campus Serra Talhada	TOTAL
1	Kit básico de alimentos		4.800	400			1.660		6.860
2	Kit básico de alimentos	1822						1407	3.229
3	Kit básico de alimentos				2600	4656			7.256
		TOTAL							17.345

8. Estimativa do Valor da Contratação

Tomando como o levantamento de mercado feito para verificar formas de contratação junto a outros órgãos, verificou-se uma aproximação/semelhança entre a forma de contratação pretendida e a do Pregão 04/2021 do IFCE. Considerando ainda a questão geográfica e o recente aumento nos preços dos alimentos, tomaremos como base a média entre o valor inicialmente estimado e o valor final após a licitação, para fins de estimativa do valor dessa contratação pretendida.

Com isso, a estimativa de valor dessa contratação está em R\$ 3.340.993,90 (três milhões, trezentos e quarenta mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, preceitua que os serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia em escala.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, em sua súmula 247 determina como:

obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante do exposto, e ainda considerando que a formação deste Instituto Federal é multicampi, optou-se pelo parcelamento da solução em itens, objetivando a ampliação da competitividade entre os que pretendem contratar com a Administração Pública e não dispõe de plena capacidade para o fornecimento do serviço em sua totalidade, aqui representado

Cabe ressaltar que o método de divisão adotado nessa contratação consiste na realização de uma única licitação, em três itens, levando em consideração a localização geográfica, a proximidade entre as Unidades e a promoção da competitividade entre os licitantes, não desprezando assim a economia em escala. Entende-se que essa organização é técnica e administrativamente viável considerando que abre a possibilidade de termos, no máximo três empresas durante a fase de gestão de contrato e, dessa forma, um eventual problema na execução do contrato com alguma dessas empresas, em tese, não afetará o desempenho das atividades em todos os campi.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Possivelmente não existirá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição dos Kits de gêneros alimentícios.

Nota-se a necessidade de suporte do serviço terceirizado de motorista para fins de entrega dos kits até a residência dos alunos. No entanto, registra-se que recentemente a licitação de apoio administrativo foi concluída para fins de contratação desse serviço terceirizado e que, a depender da situação, os alunos poderão ser convocados a retirar o kit de alimentos na própria Unidade do IF Sertão-PE.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, disposto pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, inclui diversas modalidades promovendo ações em diferentes áreas, entre as quais encontra-se a alimentação tão necessária no atual contexto de pandemia pela COVID-19. E tem como objetivo minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos estudantes em seus cursos.

Em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) do IF Sertão-PE, nota-se que essa contratação está diretamente ligada às Políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito do Projeto Pedagógico Institucional

a) Acesso...

b) Inclusão...

c) Permanência:

- Identificar os principais pontos que estão contribuindo com a evasão escolar, por meio da comissão de estudos de evasão, e propor ações para minimizar esse insucesso educacional;
- Implementar recursos destinados ao auxílio estudantil, buscando atender o maior número de alunos com dificuldades de transporte escolar, de alimentação e de moradia;

Ainda no PDI citado, podemos citar outra relação dessa contratação quando nos deparamos com as Políticas de Atendimento aos Discentes. Nessa linha, podemos citar o atendimento nutricional como exemplo.

Em relação ao Plano Anual de Contratações, PAC 2021, entende-se que sua elaboração se deu entre janeiro e abril de 2020. Dessa forma, essa demanda surgiu com o advento e permanência do atual cenário de pandemia. Sendo assim, todas as Unidades participantes desse processo de contratação foram orientadas a incluir essa previsão no plano anual de contratação em execução, mediante justificativa no próprio sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação dos Kits Alimentação, para doação aos alunos regularmente matriculados, espera-se contribuir para o acesso universal à alimentação e conseqüente redução da insegurança alimentar e nutricional, que muitos dos estudantes podem estar enfrentando durante o período da pandemia. Ademais, o fornecimento da alimentação escolar, através dos Kits de Alimentos, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

13. Providências a serem Adotadas

Possivelmente haverá necessidade de providências a serem adotadas, por alguns Campi, como planejar locais de armazenamento e logística para entrega dos kits.

Quanto à questão da capacitação de servidores para exercer a função de fiscalização, cada Unidade demandante deve analisar a necessidade de capacitar o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental previsto na contratação é referente ao uso das sacolas plásticas utilizadas no armazenamento dos gêneros alimentícios. A medida para mitigar o impacto ambiental seria a utilização de sacolas retornáveis, entretanto tal medida irá aumentar os custos da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, entende-se pela viabilidade da contratação pretendida considerando o cenário atual de pandemia e diante da situação de vulnerabilidade a que os alunos estão sujeitos. Entende-se ainda que a instituição dispõe de servidores capazes de atuar na execução desse contrato, como na fiscalização por exemplo, e na atividade finalística que é a entrega dos kits aos alunos.

16. Responsáveis

De acordo.

Aurelania Miriam
Teixeira de
Carvalho:05550981416
Assinado de forma digital por
Aurelania Miriam Teixeira de
Carvalho:05550981416
Dados: 2021.05.21 10:10:05 -03'00'
AURELÂNIA MIRIAM TEIXEIRA DE CARVALHO
Nutricionista

De acordo.

EDSON LUIS DOS
SANTOS
BARBOSA:05088707479
Assinado de forma digital por EDSON LUIS DOS
SANTOS BARBOSA:05088707479
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
7300=(EM BRANCO), ou=07871872000174,
cn=EDSON LUIS DOS SANTOS
BARBOSA:05088707479
Dados: 2021.05.21 09:57:53 -03'00'
EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA
Assistente em Administração

De acordo.

Karen Pricyla Cruz
Santos:04226110501
Assinado de forma digital
por Karen Pricyla Cruz
Santos:04226110501
Dados: 2021.05.21
10:35:04 -03'00'
KAREN PRICYLA CRUZ SANTOS
Nutricionista

De acordo.

Kelly Rayanne
Gondim
Silva:07332125498
Assinado de forma digital
por Kelly Rayanne Gondim
Silva:07332125498
Dados: 2021.05.21
10:48:31 -03'00'
KELLY RAYANNE GONDIM SILVA
Nutricionista

Natalia Louise de
Araujo Cabral:
06908508404

Assinado digitalmente por Natalia Louise de Araujo Cabral:
06908508404
DN: CN=Natalia Louise de Araujo Cabral:06908508404,
OU="IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao,
Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano",
O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: IF Sertão Pernambucano - Santa Maria da
Boa Vista
Data: 2021-05-21 10:40:22
Foxit Reader Versão: 10.0.0

De acordo.

NATÁLIA LOUISE DE ARAÚJO CABRAL

Nutricionista

De acordo.

Otaviana Maria
Tabosa Araujo
Leal:03259000437

Assinado de forma digital
por Otaviana Maria Tabosa
Araujo Leal:03259000437
Data: 2021.05.21 12:24:50
e3'00'

OTAVIANA MARIA TABOSA ARAUJO LEAL

Nutricionista

De acordo.

Tatiane de Moura
Fontes
Araujo:02636165339

Assinado de forma digital por
Tatiane de Moura Fontes
Araujo:02636165339
Data: 2021.05.21 12:09:10 -03'00'

TATIANE DE MOURA FONTES ARAÚJO

Nutricionista

Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

JEAN CARLOS
COELHO
ALENCAR:
84413522400

Assinado digitalmente por JEAN
CARLOS COELHO DE ALENCAR:
84413522400
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR Arruda,
CN=JEAN CARLOS COELHO
DE ALENCAR: 84413522400
Razão: Este documento é meu
Localização: Petrolina/PE
Data:

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR
Pró-reitor de Orçamento e Administração - Reitoria